ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2.960 ***, DE*** 04 ***DE*** dezembro ***DE 1997.***

Ementa: Dá nova redação ao § 3° do Art. 1° da Lei nº 2939/97.

Art. 1º - O § 3° do Art. 1° da Lei nº 2939, de 08 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - . . .

§ 3° - O valor do adicional integra a remuneração do servidor, mas na hipótese de sua nomeação para outro Cargo em Comissão ou designação para outra Função Gratificada, prevalecerá a gratificação de maior valor, vedada a sua percepção em duplicidade."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, **04 de dezembro de 1997.**

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
PREFEITA

LANÇADA(O)
Livro 02 Fls. 025v°
A. Lacerda
Oficial